

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.006/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20250819/0001-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, EM PLATAFORMA EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	3.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
Especificação: EDUCAÇÃO INCLUSIVA - DISCUTIR PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO CONTEXTO EDUCACIONAL PARA GARANTIR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. -CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES E -CUIDADORES. CARGA HORÁRIA: 60H.					
2	FORMAÇÃO DE CUIDADORES	5.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
Especificação: FORMAÇÃO DE CUIDADORES - CUIDAR E EXERCER BOAS PRÁTICAS DE MONITORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. - CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. - CARGA HORÁRIA: 40H.					
3	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	10.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 650.000,00
Especificação: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - O CURSO TEM COMO OBJETIVO, PREPARAR CUIDADORES E PAIS PARA ATUAR JUNTO AO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). - CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: CUIDADORES E PAIS. -CARGA HORÁRIA: 80H.					
Valor total do lote R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais)					

LOTE 02					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	FORMAÇÃO DE MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (TRANSPORTE ESCOLAR)	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: FORMAÇÃO DE MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (TRANSPORTE ESCOLAR) - CUIDAR E EXERCER BOAS PRÁTICAS DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. -CUSTO PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR -CARGA HORÁRIA:60H					

7	FORMAÇÃO DE MONITORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (AUXILIAR DE SALA)	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: FORMAÇÃO DE MONITORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (AUXILIAR DE SALA) - CUIDAR E EXERCIER BOAS PRÁTICAS DE APOIO AOS PROFESSORES DE SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. -CURSO PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES AUXILIARES DE SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CARGA HORÁRIA:60H					
Valor total do lote R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)					

LOTE 03					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	GESTÃO DE PORTARIA	3.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
Especificação: GESTÃO DE PORTARIA - ATUALIZAR OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA PORTARIAS, CONTROLE DE ACESSO, PATRIMONIAL E CORPORATIVA					
9	LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA GESTORES ESCOLARES	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA GESTORES ESCOLARES - APERFEIÇOAR OS (AS) PROFISSIONAIS NAS PRINCIPAIS ÁREAS DA GESTÃO EDUCACIONAL, OFERECENDO SUBSÍDIOS PARA ATUAÇÃO NA PRÁTICA DO GESTOR. -CURSO PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: GESTÃO ESCOLARES - DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO. -CARGA HORÁRIA: 60H					
10	PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS PARA GESTÃO ESCOLAR	1.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Especificação: PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS PARA GESTÃO ESCOLAR - IDENTIFICAR OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO. -CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: GESTORES ESCOLARES - DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO. -CARGA HORÁRIA: 80H					
11	UM NOVO OLHAR PARA A GESTÃO ESCOLAR	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: UM NOVO OLHAR PARA A GESTÃO ESCOLAR - OPORTUNIZAR OS GESTORES ESCOLARES DE CONHECER AS NOVAS METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS PARA GESTÃO ESCOLAR PARA UM GESTÃO DE RESULTADOS. -CARGO PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: GESTÃO ESCOLARES - DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO -CARGA HORÁRIA:80H					
Valor total do lote R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)					

LOTE 04					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTAÇÕES	4.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
Especificação: PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTAÇÕES - ANALISAR AS BOAS PRÁTICAS E HIGIENIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS. -CURSO PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRAS. CARGA HORÁRIA:40H					
Valor total do lote R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)					

LOTE 05					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	RELACIONES INTERPESSOAIS	4.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
Especificação: RELACIONES INTERPESSOAIS - DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS INTERPESSOAIS, REFLETINDO SOBRE A RELAÇÃO CONSIGO E COM O OUTRO. -CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES, GESTORES E SECRETÁRIOS ESCOLAR. -CARGA HORÁRIA: 60H					
14	SEGURANÇA NO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS	10.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 650.000,00

Especificação: SEGURANÇA NO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS - OPORTUNIZAR APRENDIZAGENS NECESSÁRIAS PARA A SEGURANÇA NO TRABALHO. -CURSO PARA 30 PESSOAS PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO -CARGA HORÁRIA: 60H

Valor total do lote R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)

LOTE 06

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	OFICINA PEDAGÓGICA DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL PARA APLICAÇÃO LEI 10.639/2003 E A LEI 11.645	5.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00

Especificação: EXECUÇÃO DE OFICINA PEDAGÓGICA DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL PARA APLICAÇÃO LEI 10.639/2003 E A LEI 11.645. Promover a valorização da diversidade Étnico Racial e o ensino da história e cultura Afro - Brasileira, Africana e Indígena, visando combater o racismo e construir uma educação inclusiva e democrática - CURSO PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA -CARGA HORÁRIA: 40H

Valor total do lote R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

LOTE 07

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	GESTÃO DE SALA DE AULA	10.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 650.000,00

Especificação: GESTÃO DE SALA DE AULA: O CURSO TEM COMO OBJETIVO PREPARAR OS PROFESSORES PARA DESENVOLVER UMA GESTÃO DE SALA DE AULA COM EXCELENCIA, O CURSO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO A PARTIR DO LIVRO "AULA NOTA 10 - DOUG LEMOV, 4º EDIÇÃO". -COM ENTREGA DE UM EXEMPLAR DO LIVRO "AULA NOTA 10 - DOUG LEMOV, 4º EDIÇÃO" POR PARTICIPANTE. -CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA -CARGA HORÁRIA: 80H

Valor total do lote R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Valor total R\$ 4.095.000,00 (quatro milhões e noventa e cinco mil reais)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20250819/0001-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, EM PLATAFORMA EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	3.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
Especificação: EDUCAÇÃO INCLUSIVA - DISCUTIR PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO CONTEXTO EDUCACIONAL PARA GARANTIR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. -CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES E CUIDADORES. CARGA HORÁRIA: 60H.					
2	FORMAÇÃO DE CUIDADORES	5.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
Especificação: FORMAÇÃO DE CUIDADORES - CUIDAR E EXERCER BOAS PRÁTICAS DE MONITORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. - CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. - CARGA HORÁRIA: 40H.					
3	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	10.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 650.000,00
Especificação: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - O CURSO TEM COMO OBJETIVO, PREPARAR CUIDADORES E PAIS PARA ATUAR JUNTO AO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). - CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: CUIDADORES E PAIS. -CARGA HORÁRIA: 80H.					
Valor total do lote R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais)					

LOTE 02					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	FORMAÇÃO DE MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (TRANSPORTE ESCOLAR)	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: FORMAÇÃO DE MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (TRANSPORTE ESCOLAR) - CUIDAR E EXERCER BOAS PRÁTICAS DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. -CUSTO PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR -CARGA HORÁRIA:60H					
7	FORMAÇÃO DE MONITORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (AUXILIAR DE SALA)	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: FORMAÇÃO DE MONITORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (AUXILIAR DE SALA) - CUIDAR E EXERCER BOAS PRÁTICAS DE APOIO AOS PROFESSORES DE SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. -CURSO PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES AUXILIARES DE SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CARGA HORÁRIA:60H					
Valor total do lote R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)					

LOTE 03					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL

8	GESTÃO DE PORTARIA	3.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
Especificação: GESTÃO DE PORTARIA - ATUALIZAR OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA PORTARIAS, CONTROLE DE ACESSO, PATRIMONIAL E CORPORATIVA					
9	LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA GESTORES ESCOLARES	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA GESTORES ESCOLARES - APERFEIÇOAR OS (AS) PROFISSIONAIS NAS PRINCIPAIS ÁREAS DA GESTÃO EDUCACIONAL, OFERECENDO SUBSÍDIOS PARA ATUAÇÃO NA PRÁTICA DO GESTOR. -CURSO PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: GESTÃO ESCOLARES - DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO. -CARGA HORÁRIA: 60H					
10	PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS PARA GESTÃO ESCOLAR	1.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Especificação: PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS PARA GESTÃO ESCOLAR - IDENTIFICAR OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO. -CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: GESTORES ESCOLARES - DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO. -CARGA HORÁRIA: 80H					
11	UM NOVO OLHAR PARA A GESTÃO ESCOLAR	2.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
Especificação: UM NOVO OLHAR PARA A GESTÃO ESCOLAR - OPORTUNIZAR OS GESTORES ESCOLARES DE CONHECER AS NOVAS METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS PARA GESTÃO ESCOLAR PARA UM GESTÃO DE RESULTADOS. -CARGOS PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: GESTÃO ESCOLARES - DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO -CARGA HORÁRIA:80H					
Valor total do lote R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)					

LOTE 04					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTAÇÕES	4.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
Especificação: PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTAÇÕES - ANALISAR AS BOAS PRÁTICAS E HIGIENIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS. -CURSO PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRAS. CARGA HORÁRIA:40H					
Valor total do lote R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)					

LOTE 05					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	4.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
Especificação: RELAÇÕES INTERPESSOAIS - DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS INTERPESSOAIS, REFLETINDO SOBRE A RELAÇÃO CONSIGO E COM O OUTRO. -CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES, GESTORES E SECRETÁRIOS ESCOLAR. -CARGA HORÁRIA: 60H					
14	SEGURANÇA NO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS	10.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 650.000,00
Especificação: SEGURANÇA NO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS - OPORTUNIZAR APRENDIZAGENS NECESSÁRIAS PARA A SEGURANÇA NO TRABALHO. -CURSO PARA 30 PESSOAS PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO -CARGA HORÁRIA: 60H					
Valor total do lote R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)					

LOTE 06					
ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	OFICINA PEDAGÓGICA DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL PARA APLICAÇÃO LEI 10.639/2003 E A LEI 11.645	5.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
Especificação: EXECUÇÃO DE OFICINA PEDAGÓGICA DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL PARA APLICAÇÃO LEI 10.639/2003 E A LEI					

11.645. Promover a valorização da diversidade Étnico Racial e o ensino da história e cultura Afro - Brasileira, Africana e Indígena, visando combater o racismo e construir uma educação inclusiva e democrática - CURSO PARA 30 PESSOAS -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA -CARGA HORÁRIA: 40H

Valor total do lote R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

LOTE 07

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	GESTÃO DE SALA DE AULA	10.0	Serviço	R\$ 65.000,00	R\$ 650.000,00

Especificação: GESTÃO DE SALA DE AULA: O CURSO TEM COMO OBJETIVO PREPARAR OS PROFESSORES PARA DESENVOLVER UMA GESTÃO DE SALA DE AULA COM EXCELENCIA, O CURSO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO A PARTIR DO LIVRO "AULA NOTA 10 - DOUG LEMOV, 4º EDIÇÃO". -COM ENTREGA DE UM EXEMPLAR DO LIVRO "AULA NOTA 10 - DOUG LEMOV, 4º EDIÇÃO" POR PARTICIPANTE. -CURSO PARA 30 PESSOAS. -PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA -CARGA HORÁRIA: 80H

Valor total do lote R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Valor total R\$ 4.095.000,00 (quatro milhões e noventa e cinco mil reais)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

4.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

4.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da Lei Federal 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

4.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

4.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item,

tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

4.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

4.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

4.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

4.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

4.10 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

4.11 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

4.12 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica”** (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no **Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara**

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria

prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos" (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global. O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

4.13 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

6.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias

de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, DA PROVA DE CONCEITO E HABILITAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

9.1.1. Encerrada a etapa de lances e após o envio da proposta final/consolidada, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e solicitará da licitante melhor classificada, através do chat do sistema da m2a.tecnologia.com.br, a Prova de Conceito para:

9.1.2. Analisar de forma presencial e em material digital e físico o projeto de execução dos cursos a serem ministrados conforme cada lote vencido pelo licitante. Nesse ato, a empresa deverá demonstrar como ocorrerá a organização da carga horária híbrida com a garantia de aulas presencial e remota em projeto específico, que garanta os materiais específicos de cada curso assinado pelo responsável da empresa;

9.1.3. Verificar o corpo técnico de profissionais contratados pela empresa para execução de cursos analisando o perfil de cada formador por temática e conhecer as experiências comprovadas da licitante com cursos de qualificação para profissionais da Educação. O responsável pela empresa deverá apresentar também por meio de declarações que se compromete com a garantia da execução dos cursos de forma presencial e remota apresentando as comprovações de compromisso com matérias a serem utilizados nas formações, em aulas práticas, apostilas específicas, livros específicos a ser utilizado para melhor formato do curso

e materiais tecnológicos eficientes e capazes de garantir uma boa execução, disponibilização de transporte, alimentação e hospedagem para os instrutores;

9.1.4. Verificar a compatibilidade entre o sistema de plataforma de gestão educacional, plataforma de gestão e controle acadêmico dos participantes, que conte com instrumental de frequência, plano de registro de aulas e aponte por meio de relatórios o quantitativo de frequência e ausência de cada cursista, que será utilizado para aulas presenciais e remotas e que garantem o registro de cada professor/tutor do seu plano e desenvolvimento de cada aula e disponibilização de material da capacitação, bem como do sistema de certificação com validação virtual ofertado pela licitante e dos materiais digitais que serão utilizados nas formações pretendida a serem contratadas pela Secretaria para ver se atende as suas necessidades, bem como para execução da realização dos cursos livres, onde a empresa deverá demonstrar através de seus respectivos profissionais domínio nos assuntos demandados.

9.1.5. Convocação: O Agente de Contratação convocará a licitante classificada em 1º lugar para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a suspensão do certame, realize o agendamento, diretamente junto à Secretaria competente, em data e horário a serem definidos de comum acordo, utilizando-se dos meios oficiais de comunicação indicados neste Termo de Referência. Nessa ocasião será realizado o teste de conformidade do sistema de plataforma de gestão educacional apresentado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em atendimento aos requisitos estabelecidos neste documento.

9.1.6. O sistema apresentado pela empresa licitante deverá conter todos os recursos listados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação e convocação da Licitante classificada imediatamente na sequência.

9.1.7. A comprovação do cumprimento das especificações exigidas pelo sistema deverá ser feita pela demonstração do mesmo à equipe técnica da Contratante.

9.1.8. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizadas presencialmente na Secretaria de Educação do Município de Paracuru/CE, localizada na Rua Ormezinda Sampaio, Nº 330, Centro, CEP: 62680-000. Informações e agendamento: e-mail: educacao@paracuru.ce.gov.br, tel.: (85) 98606-4957 / (85) 99947-0737, no horário de 8hs às 12hs e de 14hs às 17hs de segunda-feira a sexta-feira.

9.2. Da Sessão Pública de Demonstração

9.2.1. A Licitante deverá se cadastrar junto à Equipe Técnica no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.

9.2.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

9.2.3. A demonstrante disporá de 30 (trinta) minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

9.2.4. A demonstração ocorrerá na sequencia indicada pela Equipe Técnica, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

9.2.5. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pela Equipe Técnica e pelos fiscais, se presentes.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.28. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da **proposta**:

9.30.1. - Para os lotes 1 e 2 - **CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:** 03 (três) profissionais sendo eles: com formação em pedagogia ou psicologia e especialização em Psicopedagogia clínica e institucional, psicologia hospitalar, atendimento educacional especializado AEE e psicologia diagnóstica e avaliação psicológica.

9.30.2. - Para o lote 3 - **CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, GESTÃO OU SEGURANÇA:** 02 (dois) profissionais sendo eles: Um com formação em pedagogia e especialização em Gestão Escolar e um com formação em Administração ou Segurança do Trabalho.

9.30.3 - Para o lote 4 - **CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ALIMENTOS:** 01 (um) profissional sendo ele: com bacharelado em Nutrição.

9.30.4 - Para o lote 5 - **CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, SEGURANÇA NO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS:** 02 (dois) profissionais sendo eles: com formação em pedagogia ou psicologia e especialização em Psicopedagogia clínica e institucional, atendimento educacional especializado AEE e psicologia diagnóstica e avaliação psicológica. 01(um) profissional em Segurança do Trabalho ou curso Técnico em Enfermagem ou Bombeiro Civil Profissional.

9.30.5. - Para o lote 6 - **CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL:** 01 (um) profissional graduado em História, com especialização na área de desigualdade social ou com mestrado em educação e tecnologia.

9.30.6. Para o lote 7 - **CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA GESTÃO DE SALA DE AULA:** 01 (um) profissional com formação em Pedagogia, com Pós-graduação em Gestão Escolar ou especialização em coordenação pedagógica.

- 9.31. O vínculo dos profissionais poderá ser comprovado do seguinte modo:
- Se sócio, através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial, ou entidade equivalente;
 - Se empregado, através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Se contratado, através de contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida das partes.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 2203.12.361.0600.2.037 - Formacao Continuada de Profissionais da Educacao Basica - Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2203.12.365.0600.2.048 - Formacao Continuada de Profissionais da Educacao Basica - Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

PARACURU/(CE), 29 de setembro de 2025



PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!